

EDITAL 004/2020-EP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ATIVIDADE PARA O CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA “COMUNICAÇÃO POLÍTICA, ESFERA DIGITAL E GABINETE PARLAMENTAR” DA ESCOLA DO PARLAMENTO

Art. 1º. O Diretor Presidente da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando as disposições expressas na Lei Municipal nº 15.506/11 e alterações posteriores, e no Ato nº 1388/17, torna público o Edital de Credenciamento de Atividade para a contratação de docentes interessados em atuar de maneira remunerada, conforme dispõe o artigo 5º do referido Ato, na atividade da Escola do Parlamento descrita a seguir:

Atividade EP 002/2.020

Curso de extensão universitária, com carga horária total de 15 horas, composto de cinco aulas, com duração de 3 horas cada uma, nas quais serão discutidos aspectos relativos à pesquisa acadêmica e à produção de conhecimento na área de comunicação política, com ênfase na esfera digital, considerando os seus desdobramentos para a ação comunicativa do poder legislativo, sua interação com os diferentes interlocutores e a ampliação de seu esforço de transparência pública e diálogo com a sociedade civil.

Art. 2º. As especificações técnicas da Atividade EP 002/2.020 estão detalhadas no Anexo I deste Edital.

Do Processo de Credenciamento de Profissionais para atuarem como Facilitadores de Aprendizagem no Curso de Extensão “Comunicação Política, Esfera Digital e Gabinete Parlamentar”

Art. 3º. Este edital visa credenciar e habilitar docentes a serem contratados nos termos do ato 1388/2017 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, na forma da Lei Municipal nº 15.501/2011, alterada pela lei nº 16.671/2017.

Art. 4º. Serão credenciados e habilitados todos os profissionais que cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital.

Art. 5º. Os profissionais credenciados e habilitados serão classificados de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital e convocados para a contratação como Facilitadores de Aprendizagem mediante calendário de oferta do curso e considerando o planejamento e as necessidades da Escola do Parlamento.

Parágrafo Único: o presente Edital não exclui a possibilidade de a Administração Pública contratar profissionais visitantes, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, no Decreto Municipal nº 44.279 de 2003 e no Ato nº 1388 de 2017, visando ao atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pela *Escola do Parlamento*, observando os casos legais específicos aplicáveis.

Art. 6º O profissional que tiver seu credenciamento deferido, nos termos deste edital, passará a compor a lista de profissionais credenciados para a realização dessa atividade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado deste edital.

Da inscrição para o credenciamento

Art. 7º. As inscrições para este processo de credenciamento serão realizadas, exclusivamente por meio de formulário digital, disponível no site da Escola do Parlamento.

§ 1º. As inscrições serão recebidas a partir das 9h00 do dia 13 de fevereiro de 2.020, estendendo-se até às 23h59min do dia 18 de fevereiro de 2.020, tendo como referência o horário de Brasília.

§ 2º. Cumprindo o disposto na legislação vigente, os profissionais que fazem parte do pré-cadastro permanente da Escola do Parlamento serão informados sobre a abertura deste edital na data de sua publicação.

Art. 8º. Para efetuar sua inscrição neste processo de credenciamento, os interessados deverão adotar os seguintes procedimentos:

I - Acessar o site da Escola do Parlamento e inscrever-se por formulário específico disponibilizado [no](#) site da Escola do Parlamento

II - Preencher todos os campos obrigatórios dos documentos **Ficha Cadastral Docente e Requerimento de Credenciamento em Atividade da Escola do Parlamento**, conforme modelos disponíveis.

III - De posse de cópia digital dos documentos abaixo, exclusivamente em formato PDF, fazer seu upload no campo apropriado:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Documentos comprobatórios de sua titulação acadêmica, nos termos deste Edital;
- c) Documentos comprobatórios de sua experiência profissional na área específica, nos termos deste Edital;
- d) Documento de Identificação com foto e dentro do prazo de validade legal (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, ou Registro em Entidade Profissional nos termos da legislação vigente);
- e) CPF (caso não conste o número no documento de identificação);
- f) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados. (Anexo IV);
- g) Comprovante de Endereço atualizado (emitido nos últimos 90 dias).

Parágrafo Único: Documentos digitalizados de maneira ilegível não serão aceitos pela Escola do Parlamento. Caso seja identificada a ilegibilidade dentro do prazo regular de inscrição, o candidato deve reapresentar os documentos por meio digital dentro desse prazo.

Art. 9º. A possibilidade excepcional de protocolo físico do pedido de inscrição, pessoalmente ou por correspondência, será analisada pela Escola do Parlamento caso a caso, apenas mediante comprovada necessidade e consulta prévia.

Art. 10. No ato de sua inscrição, o interessado responsabilizar-se-á pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados à Escola do Parlamento, nos termos da legislação vigente, não acarretando qualquer responsabilidade à Escola do Parlamento ou à Câmara Municipal.

Art. 11. No dia 19 de fevereiro de 2020, a Escola do Parlamento publicará em seu site oficial a lista com as inscrições deferidas.

Art. 12. Caberá recurso contra eventual indeferimento da inscrição, apresentado por escrito, datado e assinado pelo candidato e entregue presencialmente por ele ou por seu procurador à Escola do Parlamento, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2020, das 10h00 às 19h00.

Art. 13. No dia 22 de fevereiro de 2020 a Escola do Parlamento publicará, no Diário Oficial da Cidade, o resultado da análise dos recursos referentes ao processo de inscrição.

Do Processo de Avaliação dos candidatos ao Credenciamento

Art. 14. Os candidatos ao credenciamento referido neste Edital serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento da Escola do Parlamento, conforme disposto no art. 6º do ato 1388/2017 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 15. A avaliação dos candidatos será feita com base na análise de seu perfil de formação acadêmica e de sua experiência profissional específica na(s) área(s) de concentração da atividade proposta.

Art. 16. Para a avaliação dos candidatos, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

I – Avaliação do perfil de formação acadêmica, mediante análise de certificados e diplomas comprobatórios da conclusão de curso de formação em nível superior, especialização, mestrado e doutorado.

II – Avaliação de sua experiência profissional específica, mediante análise de documentos comprobatórios da atuação profissional nas áreas de concentração da atividade proposta.

Art. 17. A avaliação do perfil de formação acadêmica obedecerá uma escala de pontuação de 0 a 100 pontos e adotará os seguintes critérios:

I – Formação Superior em nível de Graduação (máximo: 30 pontos)

Titulação	Por evento	Máximo
Bacharelado em Comunicação Social (Jornalismo, Relações Públicas, Radio e TV), Publicidade e Propaganda, Editoração, Cinema e Produção Audiovisual	20	20
Bacharelado em Ciências Sociais, Direito ou Administração Pública	15	15
Tecnólogo em Gestão Pública, em Gestão da Produção Audiovisual, Produção Audiovisual, Marketing, Multimídia	10	10
Bacharelado, Licenciatura ou Curso Superior de Tecnologia em qualquer outra área	5	5

II – Formação em nível de pós-graduação *lato sensu* (máximo: 20 pontos)

Titulação	Por evento	Máximo
Curso de Especialização nas áreas de Comunicação Digital, Comunicação Empresarial, Gestão de Negócios Digitais, Inteligência Artificial e Ciência de Dados ou áreas afins	10	20
Curso de Especialização nas áreas de Tecnologias Digitais, Tecnologias de Mediação e Educação, Desenvolvimento de Mídias Digitais ou áreas afins	05	10

III – Formação em nível de pós-graduação *stricto sensu* (máximo: 50 pontos)

Titulação	Por evento	Máximo
Doutorado em Ciências da Comunicação ou em Ciência Política, com tese defendida nas áreas de comunicação digital, transparência e governo eletrônico ou comunicação política do poder legislativo.	50	50
Mestrado em Ciências da Comunicação ou em Ciência Política, com tese defendida nas áreas de comunicação digital, transparência e governo eletrônico ou comunicação política do poder legislativo.	40	40
Doutorado em Direito ou Administração Pública, com tese defendida nas áreas de comunicação digital, transparência e governo eletrônico ou comunicação política do poder legislativo	30	30

Mestrado em Direito ou Administração Pública, com tese defendida nas áreas de comunicação digital, transparência e governo eletrônico ou comunicação política do poder legislativo	25	25
Doutorado em outras áreas das Ciências Humanas, Comunicação e Artes, com tese incidindo no campo de estudos da comunicação digital, transparência pública, governo eletrônico ou inteligência artificial	15	15
Mestrado em outras áreas das Ciências Humanas, Comunicação e Artes, com tese incidindo no campo de estudos da comunicação digital, transparência pública, governo eletrônico ou inteligência artificial	15	15

Parágrafo Único: Para a contagem da pontuação da categoria III será considerada a titulação individual do candidato que alcançar a maior pontuação, desprezando-se os demais comprovantes apresentados.

Art. 18. Serão aceitos para comprovação da titulação:

- I. Diploma de curso superior de graduação, emitido por instituição legalmente credenciada, nos termos da legislação vigente.
- II. Certificado de Conclusão de Curso superior de graduação, acompanhado de histórico escolar, com data de colação de grau, atendendo o disposto na legislação vigente.
- III. Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, acompanhado de histórico escolar, com data da colação de grau, atendendo o disposto na legislação vigente.
- IV. Diploma de Mestre, emitido por instituição legalmente credenciada, em programa de pós-graduação regular junto à CAPES
- V. Ata de Sessão Pública de defesa de dissertação de mestrado, com parecer final de aprovação pela Banca, acompanhada de histórico escolar.
- VI. Diploma de Doutor, emitido por instituição legalmente credenciada, em programa de pós-graduação regular junto à CAPES
- VII. Ata de Sessão Pública de defesa da tese de doutorado, com parecer final de aprovação pela Banca, acompanhada de histórico escolar.

Art. 19. A avaliação da experiência profissional específica obedecerá uma escala de pontuação de 0 a 50 pontos e adotará os seguintes critérios:

Experiência Profissional Específica	Pontuação	Máximo
Experiência profissional comprovada em cargo/função de professor em cursos de graduação ou extensão universitária nas áreas de Comunicação ou Ciência Política, em disciplinas cujos conteúdos estejam concentrados na área de comunicação política, marketing eleitoral, governo eletrônico, comunicação digital e temáticas correlatas.	0,5 para cada disciplina ofertada, por período ou semestre	15
Experiência profissional comprovada em cargo/função de professor em cursos de pós-graduação (especialização) na área de Comunicação ou Ciência Política, em disciplinas cujos conteúdos estejam concentrados na área de comunicação política, marketing eleitoral, governo eletrônico, comunicação digital e temáticas correlatas.	1,0 para cada disciplina ofertada, por período ou semestre	15
Experiência profissional comprovada em cargo/função de coordenador de cursos de graduação ou pós-graduação, na área de comunicação e mídias digitais.	1,0, para cada semestre de exercício	10
Experiência profissional comprovada como gerente e/ou coordenador de projetos de comunicação política ou como gerente e/ou coordenador de projetos de comunicação digital.	1,0, por projeto.	5
Máximo Cumulativo Total	-	50

Art. 20. Os comprovantes aceitos para a apuração da Experiência Profissional Específica são:

- I. Docência ou coordenação de cursos de ensino superior: declaração emitida pela instituição de ensino superior e assinada pelo gestor responsável do curso ou do departamento, acompanhada das ementas das disciplinas ofertadas, com carga horária total, tópicos de conteúdo e bibliografia utilizada.
- II. Atuação como gerente e/ou coordenador de projetos de comunicação política ou como gerente e/ou coordenador de projetos de comunicação digital: declaração emitida pelo gestor responsável pela entidade, com firma reconhecida, onde conste a breve descrição do projeto (objetivos, atividades desenvolvidas e entregas efetuadas) e com o período de realização da atividade, acompanhado por contrato de prestação de serviços assinado (autônomo, MEI ou equivalente) ou cópia da carteira profissional comprovando o vínculo empregatício.

§ 1º. Para a elaboração da declaração referida nos incisos I, o candidato deverá obedecer o modelo constante no Anexo II deste Edital.

§ 2º Para a elaboração da declaração referida no inciso II, o candidato deverá obedecer o modelo constante no Anexo III deste Edital.

Art. 21. Os documentos comprobatórios da titulação acadêmica e da experiência profissional do candidato deverão ser anexados no formulário eletrônico disponível para inscrição obedecendo rigorosamente às orientações técnicas indicadas.

Art. 22. Finalizado o processo de inscrição, o formulário emitirá uma confirmação de recebimento da inscrição, de acordo com as informações declaradas pelo candidato, que servirá como simples referência de acompanhamento do processo seletivo.

Dos resultados do Credenciamento

Art. 23. O Resultado preliminar do processo de credenciamento será publicado no site da Escola do Parlamento e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 27/02/2019.

Art. 24. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar da segunda etapa do Processo Seletivo, apresentado por escrito, datado e assinado pelo candidato e entregue presencialmente por ele ou por seu procurador, à Escola do Parlamento nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2020, das 10h00 às 19h00.

§ 1º. A Comissão de Avaliação e Credenciamento será responsável pelo julgamento dos recursos.

§ 2º. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles intempestivos.

§ 3º Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

Art. 25. O resultado final, após apreciação de recursos, será publicado no dia 03 de março de 2020, no site da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 26. Para efeitos de classificação, quando os candidatos alcançarem a mesma nota final no processo de credenciamento, os critérios de desempate serão os seguintes:

I – Maior pontuação na avaliação de perfil acadêmico

II – Maior pontuação na avaliação de experiência profissional específica

III – Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

Da convocação para contratação e prestação de serviços como Facilitador de Aprendizagem

Art. 27. Todos os candidatos credenciados serão notificados por correio eletrônico acerca da convocação para eventual contratação, respeitada a classificação obtida no processo de credenciamento.

Art. 28. Considerando o resultado final do processo de credenciamento e a classificação alcançada pelos candidatos inscritos e habilitados, a Escola do Parlamento convocará para a contratação o candidato melhor classificado.

Art. 29. Em face do disposto no art. 14 do ato 1388/17, a Escola do Parlamento poderá adotar a critério de contratação preferencial de candidato residente na capital ou na região metropolitana da cidade de São Paulo, exclusivamente em caso de diferença de até 10% entre a nota final do candidato melhor qualificado não-residente na capital ou Região Metropolitana da cidade de São Paulo e a pontuação do melhor qualificado residente na Capital ou Região Metropolitana.

§ 1º. Considera-se Região Metropolitana de São Paulo a região estabelecida na Lei Complementar Federal nº 14, de 8 de junho de 1973, até promulgação de lei estadual na forma do art. 25, §3º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 30. Tendo sido selecionado e convocado para a prestação de serviços de Facilitador de Aprendizagem junto à Escola do Parlamento, o docente deverá submeter proposta de trabalho, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital, e comprovação de adimplência junto à Fazenda Pública Municipal de São Paulo, bem como atender às orientações, prazos e determinações exaradas pela Escola do Parlamento.

Art. 31. Todo o processo de contratação será regido pela legislação vigente e assumirá os procedimentos e critérios previstos no Ato 1388/2017.

Art. 32. Para referência do candidato, os valores de hora-aula para remuneração dos Facilitadores de Aprendizagem do curso Comunicação Política, Esfera Digital e Gabinete Parlamentar” são os seguintes:

Profissional Graduado	Profissional com título de Especialista	Profissional com título de Mestre	Profissional com título de Doutor
R\$ 171,55	R\$ 263,93	R\$ 343,11	R\$ 435,47

Das Disposições Gerais

Art. 33. Ao completar sua inscrição neste processo de credenciamento, o candidato expressa conhecimento, concordância e adesão ao conteúdo deste Edital.

Art. 34. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento da Escola do Parlamento.

Art. 35. O cronograma do processo de credenciamento obedecerá às seguintes etapas e datas:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Credenciamento no Diário Oficial do Município	12/02/2020
Período de Inscrição	das 9h00 do dia 13/02/2020 até às 23h59min. do dia 18/02/2020
Publicação da lista de inscrições deferidas	19/02/2020
Interposição de recurso contra eventual indeferimento das inscrições	19 e 20/02/2020
Publicação do resultado de recursos contra eventual indeferimento das inscrições	22/02/2020

Publicação do Resultado preliminar do processo de credenciamento	27/02/2020
Interposição de recurso contra eventual indeferimento das inscrições	27 e 28/02/2020
Publicação do Resultado final do processo de credenciamento	03/03/2020
Publicação da convocação para contratação	04/03/2020

São Paulo, 11 de fevereiro de 2020.

Alexsandro do Nascimento Santos
Diretor-Presidente da Escola do Parlamento

ANEXO I – Especificações Técnicas (Atividade EP 002/2.020)

Nome da Atividade: Curso de Extensão Universitária: **Comunicação Política, Esfera Digital e Gabinete Parlamentar**

Área(s) de Concentração: Ciências da Comunicação, Administração Pública, Ciência Política

Ementa: O curso destina-se aos estudantes, profissionais, agentes políticos, pesquisadores e ativistas envolvidos na construção, análise, estudo e discussão de estratégias de comunicação política a partir ou com participação do Poder Legislativo, notadamente com ênfase nas tecnologias digitais, nas perspectivas abertas pelo avanço da Ciência de Dados e nos debates em torno da interface entre democracia, comunicação digital e participação política.

Justificativa:

Os processos de comunicação são elementos estruturantes da construção da atividade política. A história da afirmação e consolidação da democracia, tal como a conhecemos hoje, está fortemente imbricada com a história da evolução dos meios e processos de comunicação pública. Se, em tempos pregressos, a comunicação analógica e a imprensa tradicional, representada pelos jornais e pelas revistas, constituía uma arena indispensável à atividade política e a construção dos consensos sociais próprios da democracia, é incontornável reconhecermos que o advento da comunicação digital, em suas diferentes manifestações, produziu – e continua produzindo – uma verdadeira revolução permanente nos laços sociais, nas instituições e, como não poderia deixar de ser, na configuração dos regimes democráticos e na relação entre representantes políticos e sociedade civil.

Compreender e atuar de modo crítico, a partir do Poder Legislativo, considerando os riscos e as possibilidades da relação entre comunicação política, esfera digital e gabinete parlamentar é uma imposição irrevogável para que o Parlamento, caixa de ressonância das questões próprias da nossa sociedade, possa cumprir a função que lhe cabe na democracia, fortalecendo os caminhos para a participação política e para a conexão entre o interesse público, a atuação parlamentar e a responsividade do regime democrático. Considerando essas questões, a Escola do Parlamento propõe esse curso de extensão.

Características da oferta do curso

- Profissionais necessários para a oferta do curso: 01 (um) facilitador de aprendizagem, responsável por conduzir todas as atividades formativas.
- Duração: 15h, distribuídas em 05 encontros semanais noturnos de 3h cada um.
- Modalidade presencial
- Horário preferencial de oferta: matutino (das 8h30 às 12h30), segundas-feiras.

Conteúdos obrigatórios:

1. Comunicação Política e Esfera Digital: Aspectos Fundamentais
2. Presença Digital, Participação Política e Engajamento da Sociedade Civil
3. Ativismos e Projetos em Comunicação Política Digital
4. Aspectos Jurídicos para a atuação política no meio digital
5. Estudo de Caso: Comunicação Digital em Ação no Legislativo Municipal
6. Gestão e Governança de Redes Sociais para Comunicação Parlamentar

Metodologia

Aulas expositivas, exposição dialogada, debates, leituras orientadas, exercícios de reflexão teórica e estudos de caso, apresentação e análise de vídeos, documentos, textos legais ou mobilização de outros materiais didáticos, a critério do Facilitador de Aprendizagem.

Recursos Físicos e Didáticos:

Para a execução das aulas poderão ser utilizados: flip-chart, projetores multimídia, arquivos digitais, computador com conexão na internet e textos impressos.

Público Alvo:

Servidores públicos, agentes do poder legislativo, estudantes e pesquisadores envolvidos na análise, tematização e discussão das questões atinentes à interface entre as políticas de comunicação, a esfera de comunicação digital e a atuação parlamentar na experiência democrática recente brasileira.

Perfil docente desejado:

Profissional com formação em Comunicação Social, Administração Pública, Ciência Política, Gestão de Políticas Públicas ou áreas correlatas das Ciências Humanas e que comprovem experiência profissional na área.

Calendário Previsto para a Oferta

A oferta da primeira edição do curso de extensão universitária “**Comunicação Política, Esfera Digital e Gabinete Parlamentar**” está prevista para os dias 10, 17, 24, 31 de março e 07 de abril de 2.020, nas dependências do Palácio Anchieta, edifício sede da Câmara Municipal de São Paulo. Após a conclusão desta primeira oferta e a critério da Escola do Parlamento, esta atividade poderá ser ofertada outras vezes, considerando o prazo de dois anos a partir da publicação do resultado final deste processo de credenciamento.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Nome do Gestor/Responsável pelo curso) _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, vem por meio desta DECLARAR, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que o senhor _____ (nome do candidato) _____, acumula experiência profissional docente nesta instituição, nos termos referidos no quadro abaixo:

Experiência profissional (docência)	Disciplina(s)	Nº de semestres
Docência em disciplinas de graduação, ou extensão universitária nas áreas de Comunicação ou Ciência Política, em disciplinas cujos conteúdos estejam concentrados na área de comunicação política, marketing eleitoral, governo eletrônico, comunicação digital e temáticas correlatas.		
Docência em disciplinas de cursos de pós-graduação (especialização) na área de Comunicação ou Ciência Política, em disciplinas cujos conteúdos estejam concentrados na área de comunicação política, marketing eleitoral, governo eletrônico, comunicação digital e temáticas correlatas.	Disciplinas	Nº de semestres

Experiência profissional (coordenação)	Cursos de Pós-Graduação	Nº de semestres
Coordenação de cursos de graduação ou pós-graduação, na área de comunicação e mídias digitais.		

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do gestor/coordenador responsável)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM PROJETOS

Dados da Entidade/Empresa:		
Nome:	Razão Social	
CNPJ:	Telefone:	
Endereço de e-mail:		
Endereço:		
Dados do Gestor:		
Nome:		
Função na entidade:		
RG:	CPF:	Telefone:
Descrição do Projeto:		
Nome do projeto:		
Localização:	Público atendido:	
Objetivos:	Atividades desenvolvidas pelo candidato:	
Início do Projeto:	Fim do Projeto:	
Início da participação do candidato:	Fim da participação do candidato:	

Eu, (nome do gestor) _____, declaro para os fins do Edital 001/2020-EP, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que o candidato (nome do candidato) _____, exerceu a função de _____, por um período de ____ dias.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do gestor)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

_____ (nome e qualificação do docente),
residente e domiciliado na Rua _____, inscrito no CPF/MF
sob o nº _____, **DECLARA** sob sua expressa responsabilidade
pessoal serem autênticas todas as cópias de documentos por si apresentadas à Escola do Parlamento,
anexadas ao pedido de inscrição no Edital 004/2020-EP em formulário específico.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, __ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do candidato)